

**RESOLUÇÃO Nº 026/GAB/DGPC/PCSC/2020**

Altera a Resolução nº 02/GAB/DGPC/SSP/2019, publicada no DOE nº 20.951, de 07.02.2019, que “Regulamenta o porte de arma dos integrantes de todas as carreiras da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina”.

**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 30 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que “Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003”,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Art. 4º da Resolução nº 02/GAB/DGPC/SSP/2019, publicada no DOE nº 20.951, de 07.02.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 3º Ao requerente considerado recomendado será deferida autorização para porte de arma de fogo, com validade de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por meio de novos testes de aptidão psicológica.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25.06.2019.

Florianópolis, 18 de novembro de 2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**

Delegado- Geral da Polícia Civil